ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
RUA: SÃO JOSÉ, 94, CENTRO. CEP:64.560-00
CNPJ: 63.324.917/0001-61
Email: Camaramunicipalsantoinacio2023@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ.

CONTRATO Nº 008/2024

Por este instrumento contratual, de um lado, como **CONTRATANTE,** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ,** Estado do Piauí, devidamente inscrita no CNPJ n. 63.324.917/0001-61, com sede na Rua São José, 94, Centro. CEP: 64.560-00, Santo Inácio do Piauí, neste ato representado pela Vereadora Presidente, Maria da Conceição Ferreira Farias, brasileira, inscrita no CPF: 970.151.933-00 e RG de Nº 2178231 SSP/PI, residente e domiciliando na AV. Getúlio Vargas, 2 Quadra, 34, Carnaubinha, Santo Inácio do Piauí (PI); e do outro lado, como constituído, aqui denominado CONTRATADA, a empresa POSTO RIO CANINDE LTDA, CNPJ: 08.789.338/0002-67,localizada na avenida Getúlio Vargas, Nº 10, Bairro Carnaubinha, Santo Inácio do Piauí, neste ato representado por seu sócio administrador **RUBEM NUNES MARTINS**,CPF:138.672.373-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** na melhor forma de direito ajustam e contratam o fornecimento de combustível para veículo locado pela câmara municipal de Santo Inácio do Piauí, para atender as demandas de deslocamento, conforme necessidades diárias, , por meio de dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75, e com observância das cláusulas adiante consignadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente consiste no Fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, para veículo locado pela câmara municipal de Santo Inácio do Piauí, para atender as demandas de deslocamento, conforme necessidades diárias, de acordo com o consumo médio aproximado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	R$ 6,09	Litros	**197 LITROS MENSAIS.**

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

O combustível deverá ser entregue no momento da solicitação, mediante apresentação de AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O preço a ser pago, por litro de combustível, será de R$ 6,09 Reais, sujeitos a reajustes em obediência as leis vigentes e normativos editados pela PETROBRÁS e demais órgãos governamentais, não ultrapassando o valor mensal de R$ 1.199,73 (Um mil, cento e noventa e nove reais, e setenta e três centavos) disponíveis.

3.2 - O pagamento do combustível consumido será efetuado mensalmente, no último dia do mês, com um prazo de 5 (cinco) dia úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.4 – O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente disponibilizada pela CONTRATADA, e todas as despesas decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Fornecer o combustível solicitado a qualquer hora do dia, de domingo a sábado;

4.2 – Encaminhar mensalmente, nota/fiscal do combustível fornecido.

CLÁUSULA 5ª- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

CLÁUSULA 6ª - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá eficácia a partir de sua publicação resumida na imprensa oficial e perdurará a data de 31/12/2024.

CLÁUSULA 7ª DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE e à CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula oitava, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de

antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

CLÁUSULA 8ª - DO VALOR CONTRATUAL

Ficam acordados entre as partes que a CONTRATANTE pagará o valor dos litros fornecidos pelo CONTRATADO mensalmente até o valor de R$ 1.199,73 (Um mil, cento e noventa e nove reais, e setenta e três centavos) pelo fornecimento do combustível, tendo um valor global anual de R$ 14.396,76(Quatorze mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), sendo possível no último mês do contrato ultrapassar o valor mensal afim de se utilizar a totalidade do valor global anual.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Santo Inácio do Piauí, 05 de fevereiro de 2024.

RUBEM NUNES MARTINS

CPF:138.672.373-87

CONTRATADA

maria da conceição ferreira farias

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA FARIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: MOISES VINICIUS FEITOSA DE SOUSA CPF: 065.845.823-02

Assinatura: Rutineia Feitosa de Sousa. CPF: 660.589.023-04